TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança

Seção de Gestão do Conhecimento

DFD – CAPACITAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - Lei 8666/93

1. Identificação da Unidade Demandante

Unidade Demandante: SeGest

Responsável pela demanda: Adriana Neves

E-mail: adriana.neves@tre-sp.jus.br Ramal: 2759

Coordenadoria: COGG

Secretaria/Assessoria: SAM

2. Identificação da Demanda

Objeto: Curso: ‘’ Noções Introdutórias de Contratações Públicas à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos”

Tipo do objeto: Serviço Não Continuado

Grau de prioridade: (X) Alta ( ) Média ( ) Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

3. Identificação da Escola

Escola indicada para ministrar o treinamento: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 36.003.671/0001-53)

Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola**):**

*Vide observações no campo abaixo

A CONSULTRE é uma empresa experiente e renomada no ramo de desenvolvimento de soluções em licitações e atua em mais de 10 áreas da Administração Pública. Conta com um corpo docente reconhecido por seu conhecimento técnico especializado e sua vasta experiência didática.

Conteúdo apropriado à necessidade:

VISÃO GERAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (NLCC):

• Breve panorama histórico da legislação de contratação pública e o contexto de surgimento da nova Lei nº 14.133/2021;

• Vigência, âmbito de aplicação e período de transição entre os regimes;

• Edição de atos normativos para regulamentação;

• Checklists de regulamentações já realizadas (federal e judiciário);

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES:
• Contratação eletrônica e o princípio da virtualização do processo licitatório;
• Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
• Publicidade vs transparência: princípios complementares ou antagônicos?

VISÃO GERAL DOS ATORES DO PROCESSO:
• Unidade requisitante;
• Equipe de planejamento;
• Pregoeiro, agente de contratação e comissão;
• Gestor de contratos;
• Fiscais de contratos (administrativo, técnico e setorial).

PLANEJAMENTO: O ALICERCE DA BOA E EFICAZ CONTRATAÇÃO
• Quais são os objetivos específicos da fase preparatória (planejamento)?
• Plano de Contratações Anual (PCA);
• Visão panorâmica das etapas e dos artefatos de planejamento da contratação: Documento de formalização da demanda (DFD); Estudo técnico preliminar (ETP); Gerenciamento de riscos;
Termo de referência (TR)/Projeto Básico (PB).
• Quais as diferenças entre os artefatos de contratação? O que é obrigatório e facultativo segundo a nova Lei?
• Pesquisa de preços: preço de mercado; preço estimado: preço máximo; e preço transacional.

LICITAÇÃO:
• Modalidades: Pregão; Concorrência; Leilão; Concurso; Diálogo competitivo.
• Critérios de julgamento: Menor preço; Melhor técnica ou conteúdo artístico; Técnica e preço; Maior retorno econômico; Maior desconto;
• Fluxo do procedimento licitatório segundo a nova Lei;
• Tratamento diferenciado para ME/EPP (LC nº 123/06 x nova Lei).

CONTRATAÇÃO DIRETA:
• Dispensa de licitação;
• Inexigibilidade de licitação.

PROCEDIMENTOS AUXILIARES:
• Credenciamento;
• Pré-qualificação;
• Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI);
• Sistema de Registro de Preços(SRP);
• Registro cadastral.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:
• Formalização, vigência e celebração do contrato;
• Tipos de contratos: fornecimento, fornecimento contínuo, por escopo ou serviços não contínuos, serviços contínuos (mas por demanda), serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO);
• Duração e alteração dos contratos (prazo de vigência x prazo de execução);
• Contratação de serviços técnicos especializados para fiscalização de contratos;
• Extinção contratual;
• Sanções.

Professor: Max Müller Cândido - Apresentador e curador de conteúdos na matéria de licitações e

contratos da CONSULTRE – sendo um dos idealizadores da “Maratona das Contratações Públicas”, o maior encontro online na área de Licitações e Contratos Administrativos, que capacitou, na última edição do evento, mais de 9,5 mil agentes públicos. Graduando em Marketing – ênfase Digital & Data Science – pela FIAP. Certificação em *Personal Branding* pela ESPM. Autor da obra “Descomplicando a Elaboração de Editais para Licitações de Serviços Publicitários: Passo a passo e modelos em conformidade com as leis nºs 8.666/93, 12.232/10 e 14.133/21” (Publicação independente, 2022). Coordenador de projeto e organizador da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).

Forma de Contratação Sugerida: Inexigibilidade

*__Observações__:

A contratação em questão poderá ser efetivada por meio de inexigibilidade, caso as unidades técnicas entendam que a solicitação atende ao disposto no art. 25, II e § 1º, da **Lei n. 8.666/93**:

> ***Art. 25*** *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *...*
> *II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...*
> *...*
> *§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Dados do treinamento

Curso: ‘’ Noções Introdutórias de Contratações Públicas à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos”

Site para acesso aos dados do curso solicitado: .....

Modalidade: ( ) Online ao vivo ( ) EAD gravado (X) Presencial ( ) Outros: _____

Turma: ( ) Aberta (X) Fechada para servidores do TRE-SP ( ) Compartilhada com outros TREs

Local (para curso presencial):

(X) Sede II – TRE/SP ( ) Sede da contratada ( ) Outros ( ) Não se aplica

Carga horária: 16hs

Data: 1º e 02 de junho de 2023

Horário: manhã e tarde, com intervalo para almoço

Número de servidores(as) a serem capacitados(as): 25 servidores(as)

Indicar nominalmente os participantes e seus respectivos dados na relação constante ao final deste formulário.

5. Critérios de Sustentabilidade / Acessibilidade

Para definição dos critérios abaixo, consultar sugestões no Anexo I

Critério de sustentabilidade:
(X) Sim. Qual/quais: sócio econômico (Lei Complementar 123).
( ) Não

Critério de acessibilidade:

( ) Sim. Qual/quais: .....
(X) Não se aplica

6. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- Item previsto no PAC 2023 – Plano Anual de Contratação (SAM): Item: 14 da SGP
Proposta orçamentária de R$ 731.065,00
Fonte: GEPRO

Consultar: *https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/governanca-de-aquisicoes-e-contratacoes/plano-anual-de-contratacoes*

- Item previsto no PAC 2023 – Plano Anual de Capacitação (SGP): (X) Sim ( ) Não
Consultar **SEI 0003593-61.2023.6.26.8000** – planilha da unidade
Grau de prioridade: ( ) imprescindível (X) necessário ( ) não previsto

À falta de previsão, informar o modo de atendimento:
( ) remanejamento de verba entre os treinamentos solicitados pela Unidade (SEI 3593-61.2023.6.26.8000)
( ) outros. Descrever: _____
( ) não se aplica

- Valor total da contratação estimada pelo demandante: R$ 17.500,00

7. Justificativa da necessidade da contratação (objetivo educacional)

Curso de caráter obrigatório, relativo ao procedimento completo de contratações para uma visão sistêmica do trabalho desenvolvido pela SAM, a fim de capacitar os servidores que ingressaram na Secretaria e ainda não passaram por nenhum treinamento externo sobre o tema.

8. Relação de servidores a serem capacitados

	Nome completo do(a) servidor(a)	Matrícula	Lotação	*E-mail* para contato / acesso ao curso
	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
10.	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
11.	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
12.	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
13.	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
14.	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

15	Gabriel Pinto Martins	15.375-3	SEGOV	gabriel.martins@tre-sp.jus.br
16	Victor Moreira Calegari	15.220-0	SEGEST	victor.calegari@tre-sp.jus.br
17	Ana Claudia de Almeida Carvalho	15.149-1	SEGCL	ana.almeida@tre-sp.jus.br
18	Pedro Felipe X. de Oliveira Crege	13.027-3	SEPAG	pedro.crege@tre-sp.jus.br
19	Alexandre Dinoá Duarte Guerra	15.301-0	SEAAC	alexandre.guerra@tre-sp.jus.br
20	Eliana Amaral dos Santos	15.160-2	SEAAC	eliana.amaral@tre-sp.jus.br
21	Tais Fernanda Egea Moreira	13.611-5	SECRP	tais.egea@tre-sp.jus.br
22	Alexandre Correa de Sa	57.232-3	SEPEC	alexandre.correa@tre-sp.jus.br
23	Adriana Omoto de Paula	13.619-0	SGP	adriana.paula@tre-sp.jus.br
24	Valéria Reis Regatieri	13.060-5	SGP	valeria.regattieri@tre-sp.jus.br
25	Fernanda Pessoa Carvalho Cordeiro	73790-9	SGP	fernanda.cordeiro@tre-sp.jus.br

Declaro que estou ciente de que os servidores(as) acima relacionados(as) não estarão em gozo de férias no período do treinamento objeto da presente contratação, bem como não estão inscritos(as) em treinamentos contratados por este Regional no mesmo período.

Havendo necessidade de alguma substituição, favor indicar os dados do novo participante por meio de mensagem eletrônica para **cursos@tre-sp.jus.br**, o mais breve possível, para que seja providenciada a formalização junto à empresa contratada

Algum(a) servidor(a) indicado(a) é pessoa com deficiência? Não

Responsáveis pela demanda – Unidade(s) Demandante(s) *Responsáveis pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação dos servidores(as)*
Responsável pela demanda: Adriana Fernandes das Neves **Suplente** (servidor responsável, na ausência do demandante**):** Eliane Lemes Dias
Data:

Secretaria de Administração de Material
Secretário Alessandro Dintof
Autoridade competente

CAMPOS ABAIXO A SEREM PREENCHIDOS PELA SEGCON – SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO - *responsável pelas tratativas da contratação e implementação do treinamento (acompanhamento da entrega do serviço)*
Prazos: Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: não se aplica Data estimada para entrega do ETP/TR na SAM: não se aplica

Data estimada para emissão da NE: 22/05/2023 Data estimada de disponibilização do serviço: 01/06/2023
Demanda inédita na Administração? ( ) SIM (**X**) NÃO Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada pela ASSJUR e aprovada pela autoridade superior investida (SAM e/ou DG/Presidência): ( ) SIM (**X**) NÃO

Adriana Omoto de Paula
Chefe da Seção de Gestão do Conhecimento

Esse formulário deverá ser encaminhado no formato word (.doc) para o endereço eletrônico cursos@tre-sp.jus.br com a antecedência mínima de 40 dias em relação à data de início do treinamento a fim de permitir tempo hábil para a contratação.

ANEXO I

CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: O fato de a empresa disponibilizar opções de cursos em modalidade online (evitando a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, consequentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte) pode ser considerado como atendimento ao item VI da presente relação de critérios de sustentabilidade.

Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Dimensões do Desenvolvimento Sustentável:

Social - visa a igualdade de acesso a bens e serviços de qualidade, requerendo a remoção das principais fontes de desigualdade social e privação da liberdade, foco na qualidade de vida e acessibilidade física e cultural. Nas organizações, relaciona-se com a busca de melhores condições de trabalho, distribuição de renda justa e valorização dos indivíduos.

Ambiental - volta-se para o meio ambiente e redução do impacto causado pelo homem. Nas organizações está pautada na ecoeficiência dos processos produtivos, utilizando-se dos recursos naturais com o mínimo dano aos sistemas de sustentação da vida. Deve-se priorizar o imperativo ético de solidariedade com as futuras gerações.

Ecológica - volta-se para a viabilidade econômica das organizações, o retorno do investimento realizado, a alocação e gerenciamento mais eficiente dos recursos, a modernização contínua das ferramentas de produção e o investimento em ciência e tecnologia e inserção na economia internacional.

Cultural - prima pelo respeito à cultura de cada povo, à política e à democracia; promover a diversidade cultural e respeito a cada cultura existente; buscar o equilíbrio entre a tradição e a inovação.

Política - visa motivar e mobilizar a participação ativa das pessoas, favorecer o acesso à informação, permitindo maior compreensão dos problemas e oportunidades; envolve consenso e solidariedade entre os membros da sociedade, que transcendem aos interesses particulares.

Territorial - visa recuperar a qualidade de vida, a biodiversidade e a escala humana em cada fragmento, em cada bairro do sistema; uma configuração rural e urbana mais equilibrada; melhor distribuição territorial de assentamentos urbanos e atividades econômicas.
(https://revistaseletronicas.fmu.br/index.php/rms/article/view/1674/pdf)

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 3º

21702 – Contratação pública – Desenvolvimento nacional sustentável – Definição legal e abrangência – Renato Geraldo Mendes

> *O conteúdo jurídico da expressão "desenvolvimento nacional sustentável" foi definido no Decreto federal nº 7.746/2012, especialmente no seu art. 4º, que traça diretrizes de sustentabilidade: a) menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água; b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; c) maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia; d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados em bens, serviços e obras. A referida relação é apenas exemplificativa. Do conteúdo jurídico da expressão "desenvolvimento nacional sustentável", é possível identificar duas matrizes estruturais. A primeira matriz é voltada para a proteção do valor ambiental propriamente dito, conforme é possível identificar nos itens "a, c, f e g" acima. A segunda matriz tem preocupação mais econômico-social (emprego, geração de renda e fomento à economia local). É possível dizer que a expressão "desenvolvimento nacional sustentável" tem dois pilares: a) um de natureza ambiental propriamente dito e b) outro de natureza econômico-social. Os dois pilares são interdependentes, ou seja, são faces de uma mesma moeda. A matriz de natureza econômico-social é, no entanto, a que impacta mais diretamente a contratação pública, principalmente o acesso às licitações e o julgamento das propostas, em razão (i) da margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais e (ii) do tratamento privilegiado a favor das pequenas empresas (MEs e EPPs), especialmente as sediadas local e regionalmente.*

Dispositivos relacionados:

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Art. 2º

DECRETO Nº 3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, Art. 4º

CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:
– arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;
– arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;
– arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;
– nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.